



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Município de Salto do Jacuí

### ATA DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis, o Pregoeiro responsável pelas licitações na modalidade Pregão, Douglas Gomes Maciel, designado na forma da legislação vigente, procedeu com a análise acerca do pedido de impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2026, cujo objeto consiste na aquisição de containers em plástico injetado com a capacidade de 1000 litros destinados às necessidades do Município. Trata-se de pedido de impugnação interposto pela empresa CLEANLURB PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.434.226/0001-36, a qual solicitou a revisão de determinadas especificações técnicas constantes no objeto da licitação (Arquivo Impugnação do Edital).

Após minuciosa análise do pedido apresentado, bem como do competente Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, verificou-se que as especificações constantes no edital se encontram devidamente fundamentadas e alinhadas às necessidades da Administração Pública.


Considerando o princípio da discricionariedade administrativa, que confere à Administração a prerrogativa de definir as características dos bens a serem adquiridos, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e competitividade, conclui-se que as exigências estabelecidas no instrumento convocatório possuem justificativa técnica adequada.

Destaca-se, ainda, que as especificações adotadas visam à padronização dos containers utilizados pelo Município, proporcionando maior eficiência operacional, uniformidade dos equipamentos, facilitação da manutenção, reposição de peças e melhor gestão dos bens públicos, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração.

Dessa forma, não se verificam razões capazes de justificar alterações nas especificações previstas no edital, permanecendo estas compatíveis com o objeto pretendido e com as necessidades administrativas devidamente demonstradas nos autos.

Sendo assim, fica o presente pedido de impugnação INDEFERIDO, mantendo-se integralmente as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2026, permanecendo inalterada a data originalmente prevista para a realização do certame.

Salto do Jacuí, 01 de junho de 2026.

  
**Douglas Gomes Maciel.**  
Pregoeira

